

Autoriza a construção de Matadouro Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura

autorizada a execução, mediante concessão pública ou administrativa, a construção de prédio do matadouro na sede do município.

Art. 2.º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1.º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1963.

João Pereira
Prefeito Municipal